



Prefeitura Municipal de Sobral

ADMINISTRAÇÃO
Rua Viriato de Medeiros, 1250

Telefone: (085) 611-0522 (PABX) - Sobral-Ceará

LEI Nº 019/94-007/94-AFJ

Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária do Bairro Sinhã Sabóia e dá outras providências.

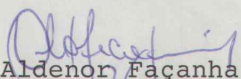
O VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Sinhã Sabóia, fundada em 30.01.88, com sede e fôro no Município de Sobral, à Rua Raimundo Rodrigues, nº 200, sociedade civil de duração ilimitada, que tem como finalidades básicas: intensificar a solidariedade entre os moradores através de atividades desportivas; defender o interesse comunitário na luta por melhoria dos serviços públicos; implantação de escolas de 1º e 2º graus; promoção de cursos semiprofissionalizantes e palestras educativas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de junho de 1994.


Aldenor Façanha Júnior
Vice-Prefeito em Exercício